



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
(alterado pelo Decreto 3.126/19)

“Regulamenta a emissão da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFAS-e) e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços (NFAS-e)**, conforme estabelece a Lei nº 754, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados por:

I - Prestadores de serviços pessoa física não inscritos;

II - Pessoa jurídica que prestem serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social.

Parágrafo único. Em caso da solicitação de emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviço por Pessoa Jurídica, somente se fará através do proprietário identificado no contrato social da empresa ou por procuração assinada pelo mesmo.

Art. 3º. A NFAS-e poderá ser convencional ou eletrônica, nas duas modalidades o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá ser recolhido previamente à sua emissão e com pagamento identificado via sistema através de retorno bancário.

§ 1º. Caso o prestador opte por emitir a NFAS-e convencional, o mesmo deverá apresentar requerimento específico preenchido conforme anexo único deste Decreto.

§ 2º. Caso o Prestador opte por emitir a NFAS-e eletronicamente, deverá efetuar seu credenciamento através do site www.chapadaodosul.ms.gov.br, clicando no Link Nota Fiscal Eletrônica – Credenciamento – Nota Fiscal Avulsa. O usuário deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento, apresentando-o uma única vez ao departamento responsável pelo fornecimento de Notas Fiscais para liberação do acesso e emissão da NFAS-e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º. Caso o tomador de serviços seja o próprio Município de Chapadão do Sul, deverá ser fornecido a NFAS-e ao prestador sem a necessidade do pagamento prévio do ISSQN, pois o mesmo deverá ser retido na fonte por substituição tributária.

§ 4º. Caso o prestador se enquadre nas modalidades de recolhimento Fixo ou Estimativa, a NFAS-e deverá ser fornecida sem a necessidade do recolhimento prévio do imposto, por se tratar de regime especial estabelecido conforme Lei Complementar nº 037/2006.

Art. 4º. A NFAS-e conterá:

- I.** Denominação Nota Fiscal Avulsa de Serviços;
- II.** Número de Ordem;
- III.** Nome, endereço e o CPF do prestador do serviço;
- IV.** Nome, endereço e o CNPJ/CPF do tomador do serviço;
- V.** Discriminação de unidades e quantidades;
- VI.** Discriminação dos serviços prestados;
- VII.** Valores unitários e total;
- VIII.** Valor do ISSQN recolhido;
- IX.** Data de emissão.

Art. 5º. O cancelamento da NFAS-e somente será permitido via Processo Administrativo.

Art. 6º. Qualquer penalidade será regida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 037/2006.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto nº 1.840, de 22 de abril de 2010.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

**REQUERIMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

1. PRESTADOR

NOME		CPF	
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		NÚMERO	COMPLEMENTO (ANDAR, SALTA ETC.)
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		_____ - _____	(____) _____ - _____

2. PESSOA AUTORIZADA A REQUERER E RETIRAR A NOTA FISCAL DE SERVIÇO

NOME	CPF
ENDEREÇO	

3. DESTINATÁRIO (TOMADOR)

NOME		CNPJ/CPF	
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		NÚMERO	COMPLEMENTO (ANDAR, SALTA ETC.)
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
		_____ - _____	(____) _____ - _____

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VALOR:

5. Solicito a emissão de NOTAL FISCAL AVULSA com os dados e informações prestadas acima, declarando serem verdadeiras as informações contidas neste requerimento e confirmando AUTORIZAÇÃO descrita no campo 2 deste formulário.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA

I - Preencher em uma via, de forma legível e sem rasuras.

II - Não é necessário juntar cópia de documentos, mas o requerente ou seu representante deverá apresentar, quando da retirada da Nota Fiscal, o original dos documentos de identificação.

III - Preenchimento dos campos:

Campo 1 (Prestador): *Informar os dados de identificação do prestador do serviço, devendo conter no mínimo, nome completo, o nº do CPF e endereço.*

Campo 2 (Pessoa autorizada) : *Informar os dados de identificação da pessoa autorizada.*

Campo3 (Destinatário/Tomador): *Informar os dados de identificação do tomador do serviço, devendo conter no mínimo, nome completo, o nº do CPF ou CNPJ e endereço.*

Campo 4 (Serviço/Valor): *Descrever o serviço prestado e o valor.*



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul **Estado de Mato Grosso do Sul**



CHAPADÃO DO SUL

Cidade Progresso

Avenida Onze, 1045 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000

CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Avenida Seis, 706 - Centro - CEP 79560-000

CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680

www.chapadaodosul.ms.gov.br